

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CARNAVAL 2018 – PORTARIA 02/2018

CRIANÇA/ADOLESCENTE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ GRAU DE RELACIONAMENTO COM O MENOR _____

ASSINATURA DO MENOR DE IDADE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

➤ PORTARIA 02/2018:

- **Artigo 2º** - Proibir o acesso e a permanência de menores de dezesesseis (16) anos de idade, nos locais de promoções dançantes ou de bailes carnavalescos de acesso controlado ou privado ou que enseje o pagamento de entrada, ingresso ou similar, mesmo que acompanhados dos pais ou responsável, após às 23:00 horas.
- **Artigo 3º** - Autorizar o acesso e a permanência de adolescentes com dezesesseis (16) ou dezessete (17) anos de idade, nos locais de promoções dançantes ou de bailes carnavalescos de acesso controlado ou privado ou que enseje o pagamento de entrada, ingresso ou similar, após às 23:00 horas, desde que: I - Acompanhados de quaisquer dos pais ou de pessoa que assuma formalmente a responsabilidade sobre eles, devendo esse responsável estar munido de documento oficial com fotografia e informação de idade; II - Portem e apresentem, quando requerido, documento oficial com fotografia e informação de idade; III - Seja preenchido e assinado, pelo seu responsável, Termo de Responsabilidade pelo menor.
- **Artigo 4º** - O Termo de Responsabilidade referido no artigo anterior: I - Deverá ser assinado (1) pelo adolescente e (2) pelo seu responsável ou pela

pessoa que assuma formalmente a responsabilidade. II - Somente poderá ser assinado por adolescentes e responsáveis que estejam de posse de documentos de identificação com fotografia referidos nos artigos dessa Portaria, sendo obrigatório o preenchimento de informações sobre os endereços do adolescente e responsável, bem como telefones de contato de ambos. III - Deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento anteriormente à entrada ao recinto e/ou evento e preenchido em três vias, as quais ficarão de (1) posse do adolescente, (2) de seu responsável e (3) do responsável pelo evento, cada um com uma via, para eventual apresentação à equipe fiscalizadora.

- **Parágrafo primeiro** - Para efeitos desta Portaria são documentos pessoais de identificação com fotografia válidos: cédula de identidade oficial, carteira de trabalho oficial e carteiras federais representativas de categorias profissionais expedidas pelos órgãos competentes.
- **Parágrafo segundo** - Para efeitos desta Portaria as carteiras estudantis apenas terão validade para os fins de identificação pessoal se apresentadas conjuntamente com cópia autenticada da Certidão de Nascimento do respectivo estudante.